



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7224/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA ROBERTA LARANJEIRA PATARO, REGIDA PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 47 e seguintes, Capítulo XV, Título II do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota;

CONSIDERANDO a nova redação dada ao Art. 84 do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota, através da Lei Complementar nº 2104/2014, de 24 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO a última readaptação concedida nos termos do Decreto nº 6610/2023, de 09 de janeiro de 2023, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a Perícia realizada através pelo Doutor Felipe Neto Floriano, CRM-SP: 226.787, em 02 de maio de 2024, onde concluiu pela readaptação provisória do cargo de Monitor de Educação Básica, em funções compatíveis com sua limitação, por 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025;

CONSIDERANDO, finalmente, as novas atribuições da funcionária, informadas através de documento datado de 06 de maio de 2024, emitido pela Senhora Elaine Aparecida Caprioli Toneli, Secretária de Administração e Finanças, protocolado sob o nº 2461/2024, em igual data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica readaptada, provisoriamente, a Senhora ROBERTA LARANJEIRA PATARO, lotada no cargo de Monitor de Educação Básica, junto à Seção de Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, no período de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025, para desempenhar suas funções no recebimento e conferência de materiais, organização de materiais nas prateleiras e armários, contagem, expedição e solicitação de materiais para reposição, além de demais serviços correlatos e/ou necessários, conforme a demanda do setor, com orientação da supervisão, percebendo os mesmos vencimentos.

Parágrafo Único. A funcionária deverá ser submetida periodicamente à perícia médica, para manutenção da condição de readaptada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO